

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de **“Aquisição de serviços para limpeza de bermas no troço da estrada municipal entre a Ponte da Gateia e a Vermiosa”** com a entidade **Junta de Freguesia da Vermiosa**, adjudicada por despacho n.º 78 – PCM/2019 de 05 de julho de 2019 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **10.000,00 €** (dez mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

-----**Terceira** – A duração do contrato será de **9 meses** iniciando-se no momento da produção de eficácia do mesmo;-----

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos e demais documentos associados, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação e nos termos constantes na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos;-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2019 na rubrica orçamental na classificação 02.02022599 e com o número sequencial de compromisso 23096, o encargo imputado ao ano de 2020 será satisfeito pela dotação orçamental desse ano nas respetivas rubricas, segundo a competência atribuída, nos termos do disposto do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro na redação atual, materializada sob proposta nº 42/2017 – PCM aprovada em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2017 e na reunião de Assembleia de 20 de dezembro de 2017;-----



-----**Sétima** – Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato

que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP.-----

-----**Nona** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Décima** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

-----**Décima primeira** – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 09 de Julho de 2019 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 10 de Julho de 2019. Apresentou o Registo Criminal datado de 09 de Julho de 2019 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 78 – PCM/2019 de 05 de Julho de 2019-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 16 de julho de 2019-----





Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural
Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas

O Primeiro Outorgante

**PAULO JOSE
GOMES
LANGROUPA**

Assinado de forma
digital por PAULO
JOSE GOMES
LANGROUPA
Dados: 2019.07.16
15:52:11 +01'00'

O Segundo Outorgante

**ANTÓNIO
JÚLIO
MORGADO
REBELO**

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
JÚLIO MORGADO
REBELO
Dados: 2019.07.16
14:37:46 +01'00'

O Oficial Público

